



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 085/2025

Contratação n.º 114693

Processo n.º 202500005017918

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para disponibilização de máquinas e equipamentos pesados, acompanhados do fornecimento de operadores, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de combustível, a serem disponibilizados aos municípios, por intermédio de convênio firmado entre os referidos entes e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, para execução de serviços de manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas, no âmbito da Etapa II do programa Patrulhas Mecânicas Regionais - GMP (09 LOTES).*

RESPOSTA À DILIGÊNCIA - LOTE 08

ILUSTRÍSSIMA SRA. AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

A empresa **PRIMOR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.791.765/0001-27**, já qualificada nos autos da Concorrência Eletrônica nº 085/2025, vem, respeitosamente, em atendimento à diligência instaurada a partir do **Parecer Técnico de Análise da Proposta – SEI nº 90187126**, apresentar os esclarecimentos e documentos complementares pertinentes à validação das cotações indicadas pela equipe técnica.

Conforme consta no referido parecer, a diligência relacionada ao **Lote 08** concentrou-se especificamente na impossibilidade inicial de validação de algumas cotações apresentadas pela PRIMOR, em razão da ausência de resposta, naquele momento, por parte das empresas emissoras aos questionamentos encaminhados pela Administração. Foram apontadas as cotações emitidas pelos fornecedores **COMAZI MÁQUINAS E**



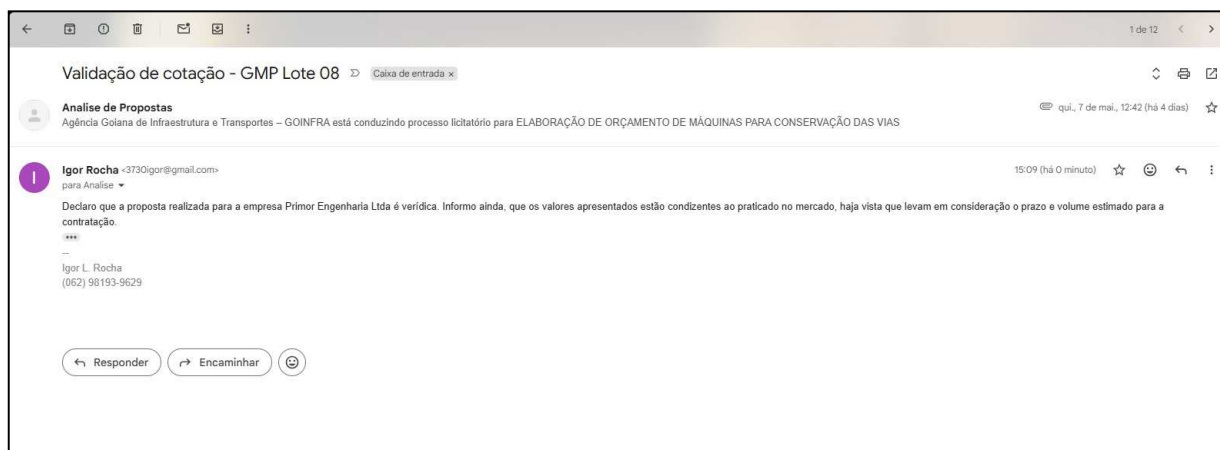
EQUIPAMENTOS, referente à motoniveladora; **37.225.930 IGOR LEODECIMO ROCHA**, referente à caminhonete 4x4; e **FERNANDO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, referente à van executiva com capacidade para 12 passageiros.

Inicialmente, a PRIMOR esclarece que todas as cotações apresentadas na proposta foram obtidas junto a fornecedores reais, idôneos e atuantes no mercado, não havendo qualquer inconsistência material quanto à existência, autenticidade ou validade comercial dos documentos juntados. A ausência de manifestação imediata dos fornecedores perante a Administração não decorreu de inexistência da cotação, invalidade do documento ou incapacidade de fornecimento, mas apenas da falta de resposta tempestiva aos contatos realizados pela equipe técnica no momento da conferência.

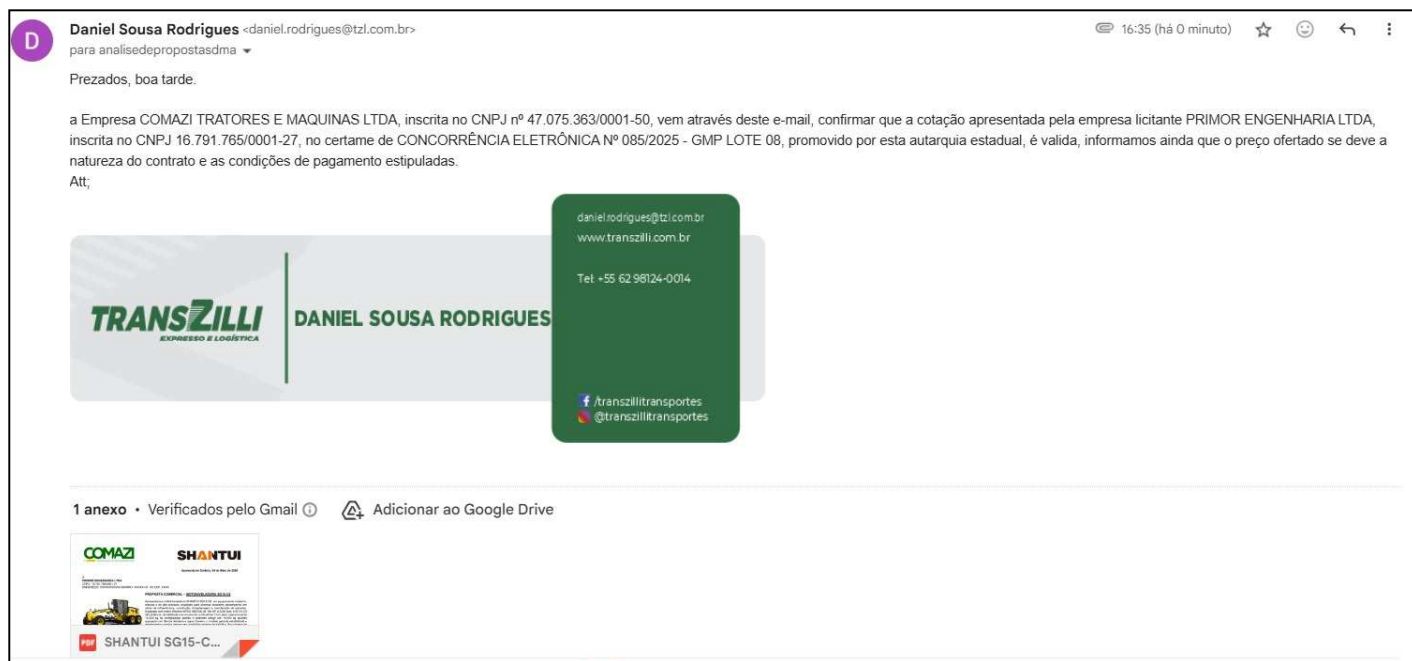
Com o objetivo de afastar qualquer dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, a PRIMOR realizou nova comunicação com os fornecedores mencionados na diligência, os quais **confirmaram expressamente a emissão, validade e autenticidade das respectivas cotações.** Os registros dessas confirmações, consistentes em **prints das respostas enviadas pelos próprios fornecedores**, seguem anexos à presente manifestação, para fins de comprovação documental e validação perante essa Administração:



- **Fornecedor: 37.225.930 IGOR LEODECIMO ROCHA**
- **Produto: Caminhonete 4x4**

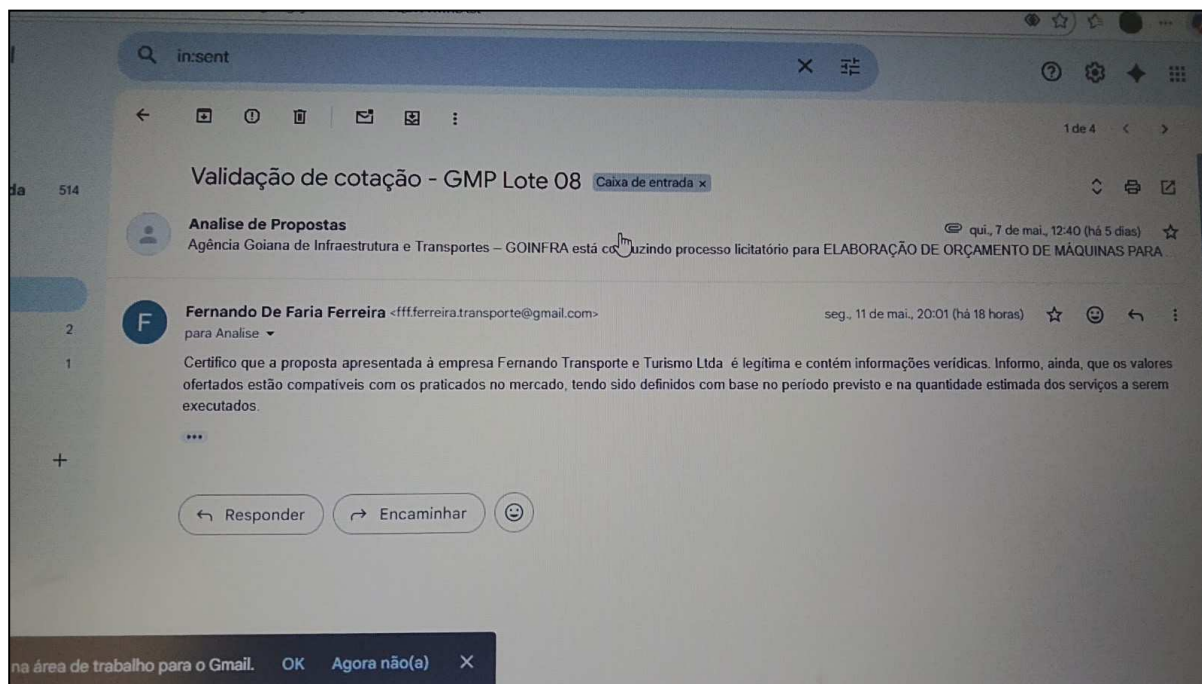


- **Fornecedor: COMAZI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
- **Produto: Motoniveladora**





- **Fornecedor: FERNANDO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
- **Produto: VAN EXECUTIVA COM CAP. 12 PASSAGEIROS**



Importa destacar que a própria diligência não apontou vício de conteúdo, falsidade, incompatibilidade técnica ou inexequibilidade intrínseca dos preços cotados, mas apenas a impossibilidade momentânea de validação em razão da ausência de manifestação dos fornecedores consultados. Superado esse ponto com a apresentação das confirmações ora anexadas, resta atendida a finalidade da diligência, que é justamente permitir a complementação das informações necessárias à verificação da autenticidade e da regularidade documental da proposta.

Nesse sentido, a apresentação dos prints de confirmação dos fornecedores reforça a boa-fé da licitante, a transparência da formação de seus preços e a consistência dos documentos apresentados, demonstrando que as cotações utilizadas pela PRIMOR refletem



condições reais de mercado e permanecem válidas para fins de comprovação da exequibilidade da proposta.

A PRIMOR ressalta, ainda, que sua proposta foi elaborada de forma responsável e compatível com os critérios de exequibilidade previstos no edital, no Termo de Referência e na Portaria nº 121/2025 da GOINFRA, preservando os custos indispensáveis à adequada execução contratual. A complementação ora apresentada não altera a proposta comercial, não modifica preços, não substitui a estrutura econômica originalmente ofertada e não implica qualquer vantagem indevida, servindo apenas para comprovar, de forma objetiva, a autenticidade das cotações já indicadas.

Diante disso, considerando que as cotações questionadas foram devidamente validadas pelos respectivos fornecedores, conforme documentos anexos, **requer-se o recebimento da presente manifestação e o reconhecimento do pleno atendimento à diligência, com a consequente validação das cotações apresentadas e manutenção da classificação da PRIMOR ENGENHARIA LTDA no Lote 08** da Concorrência Eletrônica nº 085/2025.

Aparecida de Goiânia/GO, 13 de maio de 2026.

ROGERIO DUARTE
GODINHO:01719715157

Assinado de forma digital por ROGERIO
DUARTE GODINHO:01719715157
Dados: 2026.05.13 19:24:58 -03'00'

PRIMOR ENGENHARIA LTDA
CNPJ N. 16.791.765/0001-27